



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO (Prédio Sede)



Abril de 2016 a Março de 2017

REVISÃO 0

Maceió - AL

Sumário

1-IDENTIFICAÇÃO	4
2- ASPECTOS GERAIS.....	4
2.1 INTRODUÇÃO.....	5
2.2 DEFINIÇÃO DO PROGRAMA.....	5
2.3RISCOS AMBIENTAIS.....	6
2.4CLASSIFICAÇÃO DS RISCOS OU AGENTES.....	6
3-DOCUMENTOS CORRELATOS.....	7
4-IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	8
4.1 CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PCMSO.....	9
5- OBJETIVO GERAL.....	10
5.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
6- RESPONSABILIDADES.....	11
6.1-Do Órgão.....	11
6.2- Do Médico do Trabalho (Coordenador/Examinador).....	11
6.3- DOS SERVIDORES.....	12
7- DIRETRIZES E METODOLOGIA DE AÇÃO.....	13
7.1 - DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS.....	13
8 – DESENVOLVIMENTO.....	14
8.1 – EXAMES REALIZADOS.....	14
8.2- EXAME MÉDICO AMISSIONAL.....	14
8.3- EXAME MÉDICO PERIÓDICO.....	14
8.4-EXAME MÉDICO DEMISSSIONAL.....	14
8.5-EXAME DE RETORNO AO TRABALHO.....	15
8.6-EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO.....	15
9- COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO	15
10. PROGRAMAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.....	16
10.1 - OBJETIVOS DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES.....	16
11- PRONTUÁRIO CLÍNICO	17

12- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	17
12.1 Parâmetros para Aptidão à Função.....	18
12.2 Causas de Incapacidade em Exames de Saúde Ocupacional.....	18
13. READAPTAÇÃO FUNCIONAL.....	18
13.2 Compete à gestão de pessoas.....	20
14-PROGRAMAS DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	21
15- RELATÓRIO ANUAL	22
16-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E/OU DOENÇA PROFISSIONAL (CAT)	22
17-REGISTROS	23
17.1Registros Médicos– Prontuários.....	23
18-PLANEJAMENTO ANUAL.....	24
19 - CONCLUSÃO	34
20 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA	34
21 - ANEXOS.....	35

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

1-IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

UNIDADE - PRÉDIO SEDE

CNPJ - 125.17793/0001-8

ENDEREÇO - RUA DR. JORGE DE LIMA, 113

BAIRRO - TRAPICHE DA BARRA

CIDADE - MACEIÓ

ESTADO - ALAGOAS / CEP - 57017-420

TELEFONE - (82) 33156718 / (82) 33156712

CNAE - 86.90-9-99

GRAU DE RISCO - 01

ATIVIDADE PRINCIPAL: OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

NÚMERO DE SERVIDORES: SEDE 625

MASCULINO: 260

FEMININO: 365

2- ASPECTOS GERAIS

2.1- INTRODUÇÃO

Cumprindo uma solicitação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas- UNCISAL e utilizando como base, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, estamos elaborando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de monitorar a saúde dos servidores do Prédio Sede, expostos aos riscos ambientais identificados e de uma forma global, no intuito de promover e preservar a saúde, de forma permanente, de seus trabalhadores.

Passados doze meses da sua vigência, deverá ser avaliado, gerando um relatório que deverá constar do cronograma de ações.

2.2-DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) dá título a Norma Regulamentadora nº07(NR 07), é parte de um conjunto de normas aprovadas pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978(M.T.E) do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Aprovada pela Portaria SSST nº 24, de 29/12/94. Alterada pela Portaria SSST nº 8, de 08/05/96, que passa a considerar o Acordo Tripartite envolvendo entidades representativas dos empregados e empregadores. Além de uma exigência legal, também está respaldada pela Convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Em seu novo texto estão inseridas as modificações introduzidas pela Portaria 19, de 09/04/98, que alterou o Quadro II (Parâmetros para monitorização da exposição ocupacional a alguns riscos à saúde) e inclui o Anexo I – Quadro II (Diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição em trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora elevados) e o Anexo II do Quadro II (Diretrizes e condições mínimas para realização e interpretação de Radiografias de Tórax), incluído pela portaria SIT nº 223, de 06/05/2011.

Conforme a norma regulamentadora NR 07, item: 7.1.1. estabelece a obrigatoriedade da elaboração por parte de todos os empregadores e instituições que admitam

trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

O PCMSO é antecedido sempre pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 09). E deve ter consonância

Foi realizado um levantamento qualitativo da exposição profissional aos riscos ambientais (através do PPRA vigente), o que norteou as monitorizações e condutas do PCMSO.

2.3 RISCOS AMBIENTAIS

São os existentes no ambiente de trabalho capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores, em função de sua natureza, concentração, grau e tempo de exposição.

2.4 CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS OU AGENTES:

a) Físicos (referência: NR 15, anexos de I a X): todas as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores. Por exemplo: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes ou não ionizantes, infra ou ultrassom.

b) Químicos (referência: NR 15, anexos XI, XII e XIII): substâncias, compostos ou produtos que, pela natureza da atividade produtiva, possam penetrar no organismo por via respiratória pela inalação (poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores) ou serem absorvidos através do contato na pele ou por ingestão (líquidos puros, semilíquidos ou soluções).

c) Biológicos (referência: NR 15, anexo XIV): microrganismos que, em contato com o homem, causem dano a sua saúde através da penetração por via cutânea, digestiva ou respiratória: vírus, bactérias, fungos, protozoários, parasitas, bacilos.

d) Ergonômicos (referência: NR 17): agentes que podem provocar alterações fisiológicas e psicológicas ao trabalhador. Tais danos podem vir em prejuízo de sua

produtividade e, principalmente, sua segurança: estresse físico e mental, esforço físico, posturas inadequadas, produtividade, ritmos excessivos, jornadas de trabalho desgastantes, trabalho em turnos, monotonia e repetitividade.

e) De Acidentes (referência: NR 05, anexo IV): envolvem, principalmente, os aspectos construtivos das edificações e a utilização de máquinas e equipamentos; vão desde a utilização improvisada, inadequada e defeituosa de máquinas e equipamentos até questões de arranjo físico. Outras situações que podem contribuir para a ocorrência de acidentes são as provenientes de aspectos comportamentais negativos, individuais e coletivos, vindas da direção, da chefia ou do próprio trabalhador.

Quanto aos trabalhadores terceirizados, transcreve da NR-7:

“7.1.3. Caberá à empresa contratante de mão-de-obra prestadora de serviços, informar, à empresa contratada, os riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.”

3-DOCUMENTOS CORRELATOS:

- ✓ **Lei 6514, de 22 de Dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)-Refere-se à Segurança e Medicina do Trabalho.**
- ✓ **Portaria MTE 24 (29/12/94) – Dá nova redação a NR-7 e cria a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores, do PCMSO.**
- ✓ **Portaria MTE 8 (08/05/96) - Traz os aspectos legais levantados no acordo tripartite, alterando e incluindo novos itens na NR-7.**
- ✓ **Portaria MTE 19 (09/04/98) - Altera o Quadro II e inclui o Anexo I – Quadro II na NR-7.**
- ✓ **Convenção OIT 161, de 07/06/85 – Decreto nº 127 de 22/05/91 – Serviços de Saúde no Trabalho.**
- ✓ **Instrução Normativa INSS/DC nº98, de 05/12/03 - Aprova Norma Técnica sobre Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) em substituição à Ordem de Serviço INSS/DC nº 606/98.**

4-IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO:

O PCMSO é um programa médico, elaborado por médico do trabalho, e é parte integrante de um conjunto de medidas mais amplo para a saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com as exigências das demais normas regulamentadoras, considerando as questões incidentes sobre o homem, com ênfase no instrumental clínico-epidemiológico, na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho e deverá ter a prioridade na prevenção, rastreamento e diagnóstico preventivo, inclusive os casos de natureza subclínica, além da constatação da existência de doenças ocupacionais.

Em suma, pretende estabelecer uma programação para a instituição, com revisão anual, de ações de medicina preventiva, com base na análise das funções desempenhadas e nos riscos ambientais aos quais os trabalhadores estão expostos, voltadas para a prevenção das doenças e mitigação de riscos ocupacionais.

A Operacionalização do PCMSO da UNCISAL- Prédio Sede – está sob a responsabilidade do **NAISST - Núcleo de Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador**, que é um órgão vinculado à Supervisão de Atenção à Saúde e Bem Estar da Pró-reitora de Gestão de Pessoas da UNCISAL, inaugurado em 26 de novembro de 2010, com a finalidade de assessorar a gestão de pessoas da Universidade, no que se refere à temática de saúde e segurança do trabalhador no âmbito da UNCISAL;

O NAISST tem suas ações pautadas em quatro eixos fundamentais: Vigilância e monitoramento em saúde do trabalhador; Segurança do Trabalho; Atenção desenvolvida por equipe multidisciplinar, com foco em ações preventivas e de promoção e Assessoramento em Saúde e Segurança do Trabalhador.

Também podem ser incluídas, opcionalmente no PCMSO, ações preventivas para doenças não ocupacionais, como: campanhas de vacinação, diabetes mellitus, hipertensão arterial, prevenção do câncer ginecológico e próstata, prevenção de DST/AIDS, prevenção e tratamento do alcoolismo e do tabagismo, entre outras, que deverão constar em cronograma de ações anual, conforme Cronograma de Ações do PCMSO, podendo ser revisado sempre que houver alguma necessidade de relocação das ações durante o ano.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

4.1 CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PCMSO:

MESES/AÇÕES	ABR./16	MAIO/16	JUN/16	JUL./16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	Mar/17
Campanha Preventiva-Saúde do Trabalhador												
Campanha de Vacinação												
Ação de combate/controla à Dengue												
Divulgação doPCMSO												
Noções de Ergonomia (LER/DORT)												
PREVENÇÃO DE DST'S E AIDS												
Prevenção de Câncer de Mama (Outubro Rosa)												
Prevenção de Câncer de Próstata (Novembro Azul)												
Prevenção do Transtorno Mental (Associados ou não ao Alcoolismo)												
Nutresaúde (abordagem prevenção de hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, doenças da tireóide, entre outros).												
Relatório anual e renovação do PCMSO												

5- OBJETIVO GERAL:

O objetivo da NR-7, através da obrigatoriedade do PCMSO, é monitorar, individual e coletivamente os trabalhadores expostos aos agentes químicos, físicos e biológicos e outros possíveis riscos definidos nas NRs através disto promover e preservar a saúde destes. Deve avaliar o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico (cálculos de taxas e coeficientes), na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho, visando analisar o trabalhador num contexto com o grupo no qual se insere.

5.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Este programa tem como objetivos específicos:

- ✓ Proteger os trabalhadores contra todos os riscos existentes no seu ambiente de trabalho ou inerentes ao seu processo de trabalho, que possam ser prejudiciais a sua Saúde;
- ✓ Controlar os riscos potenciais à saúde do trabalhador;
- ✓ Auxiliar na adaptação física e mental dos trabalhadores, contribuindo na adequação do trabalho ao trabalhador e no seu melhor aproveitamento em função de suas aptidões;
- ✓ Normatizar e padronizar ações voltadas ao controle médico e prevenção;
- ✓ Manter uma cultura prevencionista adequada à responsabilidade social da instituição, baseada principalmente em ações educativas e de convencimento;
- ✓ Reduzir os índices de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- ✓ Formar, através dos registros dos exames médicos ocupacionais, históricos de informações relativas às condições clínicas (físicas e mentais) dos trabalhadores.
- ✓ Cumprir a legislação trabalhista e civil no que se refere a saúde do trabalhador.

6- RESPONSABILIDADES

6.1-Do Órgão:

- a) Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- b) Garantir os recursos financeiros para a efetiva implementação do PCMSO, inclusive custeando, sem ônus para o servidor, todos os procedimentos relacionados ao Programa;
- c) Fornecer as informações necessárias à elaboração e execução do PCMSO;
- d) Convocar os servidores para os exames médicos ocupacionais através do NAISST.
- e) Garantir a liberação dos servidores para os procedimentos previstos no PCMSO;
- f) Exigir dos servidores o cumprimento das solicitações do Médico do Trabalho;
- g) Emitir Registro de Acidente de Trabalho (Gestão de pessoas), quando solicitado pelo Médico do Trabalho.
- h) Fornecer às empresas contratadas para terceirização de serviços, informações relativas ao PCMSO, quando solicitadas.

6.2- Do Médico do Trabalho (Coordenador/Examinador):

Observação: A coordenação do PCMSO da UNCISAL, prédio Sede, é realizada pelo Médico do Trabalho com a colaboração da equipe multidisciplinar do NAISST (Núcleo de Atenção Integral em Saúde e Segurança do Trabalhador).

a) Realizar os exames médicos previstos para o PCMSO: admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissional. O exame médico admissional está vinculado ao ato de posse do cargo público, sendo previsto e regulamentado pelos editais dos concursos públicos e a cargo da Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado do Planejamento Gestão e Patrimônio.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

b) Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;

d) Zelar pela padronização dos exames médicos ocupacionais a fim de que o servidor tenha o mesmo padrão de atendimento, independente da unidade em que estiver lotado;

e) Examinar o servidor e registrar em prontuário próprio a anamnese realizada;

f) Dar ciência ao servidor sobre os resultados dos exames e orientá-lo;

g) comunicar à equipe os casos de doença ocupacionais para desencadear ações preventivas e curativas;

h) Solicitar o afastamento do servidor do trabalho ou da exposição ao risco quando constatada doença profissional e relatar quais medidas específicas de controle do fator causal podem ser adotadas;

i) Dar ciência das doenças ocupacionais a Coordenadoria de gestão de pessoas através da CAT e preencher o NAT (Notificação de Acidente de Trabalho) que deverá ser juntado ao prontuário do servidor:

j) Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre os problemas de saúde ocupacional dos servidores, respeitando o princípio ético do sigilo médico.

k) Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

6.3- DOS SERVIDORES

a) Colaborar com a execução do PCMSO, constituindo-se ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento do disposto neste Programa;

b) Submeter-se aos exames médicos previstos no PCMSO;

c) Cumprir as orientações médicas decorrentes da avaliação de sua saúde;

d) Utilizar o Equipamento de Proteção Individual – EPI – fornecido pelo órgão;

- e) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Órgão;
- f) Comunicar, imediatamente, ao Médico do Trabalho, quando acometido por problema de saúde.

7- DIRETRIZES E METODOLOGIA DE AÇÃO:

7.1 - DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS:

OS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS TÊM POR OBJETIVO A AVALIAÇÃO:

- Da saúde no aspecto médico geral;
- Da capacidade laborativa;
- Das possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde

Para a realização dos Exames Médicos Ocupacionais, o Médico do Trabalho observa a história progressiva do servidor através de anamnese clínica e ocupacional. Sem descuidar dos aspectos gerais, dispensa atenção especial ao exame clínico:

- Da coluna vertebral;
- Dos membros superiores, observando o histórico de dores;
- Da percepção de alterações auditivas e oftalmológicas;
- Pulmonar e cardíaco
- Dermatológico;
- Da habitualidade de fumo, álcool e drogas.

8 – DESENVOLVIMENTO

8.1 – EXAMES REALIZADOS

8.2- EXAME MÉDICO AMISSIONAL

O Exame Médico Admissional está vinculado ao ato de posse do cargo público, estando previsto e regulamentado pelos editais do concurso público e a cargo da SEPLAG – Junta Médica Oficial do Estado.

8.3- EXAME MÉDICO PERIÓDICO

Os Exames Médicos Periódicos são realizados respeitando-se a periodicidade especificada na NR – 07, da seguinte forma:

- Anualmente: servidores menores de 18 anos e maiores de 45 anos de idade
- Bianualmente: servidores maiores de 18 anos e menores de 45 anos de idade
- Intervalos menores: o critério do Médico do Trabalho do NAISSST.

Observação: Os servidores do Anatômico, expostos a riscos Biológicos e Químicos, deverão realizar os exames periódicos, anualmente, ou antes, a critério do Médico do Trabalho do NAISSST, independente da idade.

8.4-EXAME MÉDICO DEMISSSIONAL

Os Exames Médicos Demissionais são realizados por ocasiões de demissão e ou aposentadoria por tempo de serviço (aposentadorias por invalidez exigem laudo da Perícia Médica).

O servidor que tenha sido submetido a Exame Médico Ocupacional no período de até 135 dias anteriores à data da homologação da demissão ou aposentadoria por tempo de serviço, poderá ser dispensado do Exame Médico Demissional (conforme determina a Portaria 3214/78 para atividades de grau de risco 1).

8.5-EXAME DE RETORNO AO TRABALHO

O Exame Médico de Retorno ao Trabalho deve ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho do servidor ausente por um período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, e parto (após liberação pela Junta médica).

8.6-EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

O Exame Médico de Mudança de Função deverá ser realizado antes da data da mudança quando implicar na exposição a risco diferente ao que estava exposto anteriormente.

9- COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO:

Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais através de exames médicos, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames complementares, mesmo sem sintomatologia, caberá ao Médico do Trabalho:

Solicitar à equipe do NAISST, responsável pela Segurança do Trabalho, avaliação ambiental e investigação do acidente para emissão da CAT;

Indicar, quando necessário, o estabelecimento do nexo causal e o afastamento do servidor da exposição ao risco ou do trabalho;

Esclarecer ao servidor quanto à necessidade de adoção de medidas no ambiente de trabalho para preservação da sua saúde;

Solicitar quando necessário, parecer em outras especialidades médicas em sistema de referência e contra referência para suporte diagnóstico e de tratamento;

Encaminhar o servidor para a Perícia Médica do Estado ou do INSS para avaliação da incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho.

10. PROGRAMAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares são obrigatoriamente custeados pelo órgão e compreendem provas laboratoriais de natureza ocupacionais necessárias para o monitoramento da exposição a agentes nocivos. Além dessas, outras provas podem ser solicitadas, a critério médico, para prevenir situações capazes de gerar agravos à saúde dos servidores.

Esta programação é definida a partir das informações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA relativas aos ambientes e processos de trabalho e a partir dos exames clínicos dos servidores.

OS EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS PARA OS SERVIDORES DO PRÉDIO SEDE DA UNCISAL DEVERÃO SEGUIR O QUE PRECONIZA A NR 07, QUANTO A PERIODICIDADE E A FAIXA ETÁRIA. OS LABORATORIAIS DEVERÃO AVALIAR PRINCIPALMENTE, AS FUNÇÕES HEMATOLÓGICAS, HEPÁTICAS, RENAIS E OS MARCADORES DE HEPATITE B. NO ENTANTO, OUTROS EXAMES PODERÃO SER SOLICITADOS, À CRITÉRIO DO MÉDICO DO TRABALHO.

10.1 - OBJETIVOS DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

Além dos objetivos primordiais, um bom controle médico se constitui em oportunidade que o empregador tem de manter o mais alto nível de condição de saúde integral de seus trabalhadores, através da prevenção de uma série de agravos que possam interferir na sua integridade física e mental. Pensando nisto, este programa também visa intervir, a médio e longo prazo:

- a) no diagnóstico precoce e controle de doenças psicológicas e sociais;
- b) no diagnóstico precoce e controle de patologias crônicas não ocupacionais;
- c) na identificação, e posterior controle, de alterações socioeconômicas que comprometam ou possam vir a comprometer o desempenho do funcionário no local de trabalho;

d) na readaptação profissional e mudança de função de trabalhadores, considerando-se sua saúde física e mental;

e) na identificação das causas reais de afastamento do trabalho

11- PRONTUÁRIO CLÍNICO:

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, facilmente identificável, que ficará sob a responsabilidade do Médico do Trabalho do NAISST, sendo que seu arquivamento deve ser feito de modo a garantir o sigilo das informações confidenciais que nele contém. Tais registros devem ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador, pois este é o prazo de prescrição das ações pessoais (Código Civil Brasileiro – Artigo 177), além de ser importante ter-se a história profissional do servidor, e mesmo para estudos epidemiológicos futuros.

O trabalhador deve ser comunicado dos resultados de seus exames, além de ser entregue ao mesmo uma cópia destes, ficando os originais em seu prontuário.

12- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado, o Médico do Trabalho emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias: a primeira ficará arquivada no prontuário do paciente/servidor, no NAISST, e a segunda via será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo da primeira via.

O ASO usado pelo serviço de saúde da instituição é um documento padronizado, elaborado conforme com as informações discriminadas no item 7.4.4.3 da NR-07.

12.1 Parâmetros para Aptidão à Função

Apto: servidor possuidor de condições de sanidade física e psíquica compatíveis com o desempenho da função proposta;

Inapto: servidor incapacitado para o desempenho da função. Deverá ser afastado das atividades, inclusive poderá ser encaminhado à Junta Médica Oficial ou ao INSS.

12.2 Causas de Incapacidade em Exames de Saúde Ocupacional

São consideradas causas de incapacidade: enfermidades, síndromes, deformidades, alterações, congênicas, hereditárias ou adquiridas, capazes de comprometer a segurança e a saúde do servidor, interferindo na eficácia e na sua capacidade de trabalho. A incapacidade laboral será caracterizada como definitiva ou temporária; parcial ou total, pelo médico do Trabalho e, o parecer conclusivo deve considerar os prognósticos e a atividade exercida, cabendo, portanto, análise do local de trabalho.

Cabe aqui uma exceção à regra da incapacidade que são os casos de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiências, conforme determina a Lei 8213.

13. READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Segundo o art. 18 do Regime Jurídico Único, Readaptação é:

“a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médico-oficial.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e condicionada à existência de vaga.”

A prescrição da readaptação funcional é prerrogativa da SPMSO que poderá, para subsidiar sua decisão, solicitar à área de Gestão de Pessoas da unidade o preenchimento do

DCAP (Descritivo de Cargo para Avaliação Pericial) o qual deverá ser levado pelo próprio servidor por ocasião da perícia.

A indicação para readaptação também poderá ocorrer por iniciativa do médico do trabalho da unidade de lotação do servidor. Nesses casos, deverá seguir o fluxo estabelecido para emissão de licenças médicas.

Após emissão de laudo da SPMSO atestando a necessidade de readaptação do servidor, o mesmo deve dirigir-se à área de Saúde e Segurança de trabalho na sua unidade de lotação.

13.1- COMPETÊNCIAS:

Compete às áreas de saúde e segurança do trabalhador:

- Receber o Laudo para readaptação (LPR);
- Agendar as consultas de monitoramento da readaptação;
- Esclarecer ao servidor sobre o processo de readaptação, finalidades e fluxos;

Informar oficialmente à área de Gestão de Pessoas o início e prazo da readaptação via “Formulário de Informação de Início de readaptação”.

Realizar atendimento ao servidor no início e próximo ao término da readaptação (até 20 dias antes) através de consulta médica e por equipe multidisciplinar (a depender da patologia), bem como sua evolução e tratamentos a partir de Formulário de acompanhamento de saúde do readaptado. Poderão ser realizadas consultas de reavaliação a qualquer tempo durante a readaptação, de acordo com indicação clínica.

Por ocasião das consultas de monitoramento, deverá ser solicitado pela área de saúde e segurança do trabalhador o relatório do médico/ terapeuta assistente para assegurar a adesão ao tratamento prescrito (Preenchimento de Tabela com datas das consultas de avaliação – a ser emitida por ocasião da primeira consulta com o SESMT. Entregue e protocolada ao servidor).

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Ao final da readaptação, a área de saúde e segurança do trabalhador elabora relatório para encaminhar à SPMSO em caso de indicação de renovação da readaptação. Caso não haja indicação de renovação, emitir ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de retorno ao trabalho e informar o término da readaptação à área de gestão de pessoas, para tomar as providências necessárias.

Quando o servidor readaptado estiver lotado em unidade assistencial, os SESMTs deverão fornecer mensalmente ao NAISST, relatório contendo número de readaptações, evolução, desfecho (conclusão) para monitoramento estatístico (Preenchimento de Tabela para informação quantitativa pelo SESMT ao NAISST).

Caso o servidor, durante a vigência da readaptação, necessite se afastar do trabalho por motivo de saúde deverá ter sua readaptação reavaliada imediatamente por ocasião do retorno da licença, sobretudo com a finalidade de identificar a existência ou não de nexo causal atividade-adoecimento, seguindo o fluxo de licenças médicas.

A ocorrência de uma ou mais licenças médicas não altera o período determinado pela SPMSO para a readaptação em questão.

A readaptação prescrita só pode ser modificada/alterada com a anuência e concordância do médico do trabalho.

Caso o servidor se recuse a cumprir a readaptação ou deseje sua suspensão, o mesmo deverá ser encaminhado à SPMSO com relatório e parecer do SESMT.

O SESMT, em conjunto com o NGP, pode recomendar a adequação de funções dos servidores por motivos de saúde, sem que isto implique necessariamente em readaptação funcional.

13.2 Compete à gestão de pessoas:

Após ser comunicada pelo NAISST, a área de gestão de pessoas contata o setor de origem do servidor (chefia imediata) informando seu retorno às atividades de trabalho de acordo com o Laudo para Readaptação;

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Em sendo o caso de impossibilidade do servidor continuar no setor de origem, contatar possíveis setores de destino até definir a lotação/ função;

Lotar o servidor em setor compatível com as recomendações do LPR;

Articular reunião entre a área de saúde e segurança do trabalhador e chefia imediata do setor para discussão da readaptação;

Elaborar, após articulação com o servidor e setor de destino, o rol de atividades a serem desempenhadas, considerando restrições prescritas;

Enviar, por memorando, o rol de atividades ao setor de destino, anexando uma cópia na pasta do servidor e encaminhando outra à área de saúde e segurança do trabalhador para constar no prontuário do servidor readaptado;

Acompanhar a readaptação mensalmente junto à chefia imediata a partir de formulário específico (Formulário de acompanhamento do readaptado), o que deverá ser encaminhado à área de saúde e segurança do trabalhador por ocasião da consulta de monitoramento.

Elaborar, com a chefia imediata, ações de capacitação para o exercício da nova função.

Sensibilizar a equipe do setor de onde o readaptado exercerá suas funções, tendo em vista o acolhimento do mesmo e prevenção ao assédio moral.

14-PROGRAMAS DE ATENÇÃO À SAÚDE

São programas coletivos e específicos para determinadas condições descritas no PCMSO ou detectadas a partir do seu desenvolvimento. Podem ser úteis na prevenção e/ou monitoramento da Hipertensão Arterial, Diabetes, Obesidade, Dependência Química, Tabagismo, DST/AIDS, LER/DORT, Estresse e demais transtornos mentais, dentre outras, a fim de minimizar complicações.

As atividades preventivas educativas podem ser em forma de rodas de conversa nos diversos setores ou incluídas na Semana do Servidor Público, no mês de outubro, na Semana Interna de Prevenção de Acidentes, promovida pela CIPA, quando tiverou nos eventos da

própria Universidade (UNCISAL), a exemplo da Jornada de Saúde e Segurança do Trabalhador, dentro do Congresso Acadêmico.

Com base nos fatores de risco ocupacionais identificados na elaboração do PPRA e PCMSO e nas estatísticas de licenciamentos médicos do órgão, o Médico do Trabalho junto com a equipe do NAISST, podem planejar e desenvolver atividades de educação e treinamento com foco na preservação da saúde no trabalho. Os temas devem ser específicos e o conteúdo programático deve considerar os fatores de risco em questão, suas possíveis consequências sobre a saúde e as formas de prevenção.

15- RELATÓRIO ANUAL:

O PCMSO obedecerá a um planejamento de ações anuais, devendo ser estas objeto de um relatório anual. O relatório anual do PCMSO deve ser elaborado ao fim de doze meses de vigência, com data a ser definida no cronograma de ações para sua apresentação e discussão junto à direção do Órgão e com a participação da CIPA.

Devem constar do relatório as atividades realizadas para a educação e treinamento dos servidores visando a prevenção da doença ocupacional, o perfil dos servidores avaliados; o quantitativo de servidores acidentados no trabalho ou acometidos por doença ocupacional, com ou sem afastamento, com diagnóstico e identificação por setor.

16-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E/OU DOENÇA PROFISSIONAL (CAT)

Em caso de acidente de trabalho (incluindo de trajeto) ou doença profissional, será realizada pelo NAISST, a Investigação de Acidente de Trabalho para posterior emissão da CAT em três vias, uma para o prontuário, outra para a Gestão de Pessoas e outra para o Servidor. A parte administrativa da CAT deverá ser preenchida pelo Setor de Gestão de pessoas.

No caso do trabalhador vinculado ao INSS (PSS), ao ser constatado um acidente de trabalho, com ou sem agravo, afastando ou não o trabalhador de sua função, ou mesmo sendo constatada ocorrência ou agravamento de doenças ocupacionais, caberá ao Médico

do Trabalho ou outro membro da equipe do NAISST, trabalhador ou chefe de setor, emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho e/ou Doença Profissional – CAT, em seis vias, encaminhando-o ao INSS, para estabelecimento do nexo, Benefício ou tão somente cadastrá-la, com o objetivo primordial de vigilância epidemiológica.

17-REGISTROS

Deverão ser realizados registros periódicos, e arquivadas no NAISST, dos seguintes dados, para fins estatísticos e para futuras intervenções:

- ✓ Doenças Ocupacionais, por setor e função;
- ✓ Acidentes de Trabalho, conforme CAT.
- ✓ Exames Realizados: tipo, número (por setor) e número de exames alterados (por setor e função);
- ✓ Dados de vacinação do servidor: setor, tipos, doses, idades.
- ✓ Absenteísmo, por causa, setor, função e período.

17.1 Registros Médicos– Prontuários: este programa orienta que a NR 07 seja integralmente obedecida, conforme transcrição:

“7.4.5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

7.4.5.1. Os registros a que se refere o item 7.4.5 deverão ser mantidos por um período de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

7.4.5.2. Havendo substituição do médico a que se refere o item 7.4.5. os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucesso.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

18-PLANEJAMENTO ANUAL:

Dentro do que se pretende que seja desenvolvido em Saúde e Segurança do Trabalho, algumas atividades, principalmente os exames médicos periódicos, devem ter uma periodicidade e uma previsão anual, para sua realização, por setores, e com contato prévio. Qualquer dos outros exames que fazem parte da avaliação médica do funcionário poderá ser realizado em qualquer época, conforme a necessidade da instituição.

É importante ficar registrado que todos os exames complementares a serem realizados pelo funcionário, e que estejam previstos no PCMSO, são de responsabilidade da UNCISAL e deverão ser realizados em Instituição de saúde por esta determinada ou por algum estabelecimento conveniado. **O exame Admissional é realizado pela Perícia Médica do Estado.**

EXAMES MÉDICOS	RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA
PERIÓDICOS	MÉDICO DO TRABALHO	A CADA 1/2 (UM/DOIS) ANOS
DEMISSIONAIS		CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO/TRABALHADOR
RETORNO AO TRABALHO		
MUDANÇA DE FUNÇÃO		

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DO PERIÓDICO

(CONFORME GHE SETORIZADO DO PPRA).

GHE TÉRREO

SETOR	RISCOS	EXAMES COMPLEMENTARES
Entrada e Saída de material Almoxarifado Central Gerência de Serviços Administrativos (GESEAD) Inspetoria de Aluno Protocolo SIPA Controladoria Acadêmica	Ergonômico Esforço Repetitivo e Postura Incorreta	EXAME CLÍNICO HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA EM JEJUM COLESTEROL TORAL E FRAÇÕES TRÍGLICÉRIDES T.G.O/ T.G.P/ GGT URÉIA E CREATININA

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

SETOR	RISCOS	EXAMES COMPLEMENTARES
Sala de anatomia	<p>Químicos</p> <p>Poeiras minerais</p> <p>Biológicos</p> <p>Vírus, bactérias, fungos, protozoários</p> <p>Ergonômico</p> <p>Esforço Repetitivo e Postura Incorreta</p>	<p>EXAME CLÍNICO</p> <p>HEMOGRAMA COMPLETO</p> <p>GLICEMIA EM JEJUM</p> <p>COLESTEROL TORAL E FRAÇÕES</p> <p>TRIGLICÉRIDES</p> <p>T.G.O/ T.G.P/ GGT</p> <p>URÉIA E CREATININA</p> <p>HBs Ag</p> <p>Anti-Hbs</p> <p>Anti-HBc</p> <p>Anti-HCV</p>

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

GHE 1º ANDAR

SETOR	RISCOS	EXAMES COMPLEMENTARES
Biblioteca	Ergonômico Esforço Repetitivo e Postura Incorreta	EXAME CLÍNICO HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA EM JEJUM COLESTEROL TORAL E FRAÇÕES TRÍGLICÉRIDES T.G.O/ T.G.P/ GGT URÉIA E CREATININA

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

GHE 2º ANDAR

SETOR	RISCOS	EXAMES COMPLEMENTARES
Passagens Aéreas e Diárias, Água, Energia, Telefonia fixa e móvel – PAE/SAET Comitê de Ética em Pesquisa – CEP Centro de Pesquisa e Informação de Medicamentos – CEPIMED Centro de Tecnologia Gerência Núcleo de Educação Tecnológica Núcleo de Propedêutica – NUPROP Gerência de Centro de Ciências da Saúde – CCS e Núcleos: NUSAI/NUSMIAD/NUPROD Centro de Tecnologia (Recepção/Sala de professores) Centro de Ciências Integradoras (CCI) Núcleo de Ciências Exatas (NUCE) Núcleo de Ciências Biológicas (NUCIB) Núcleo de Ciências Humanas, Sociais e Políticas Públicas (NUCISP) Comissão Própria de Avaliação (CPA)	Ergonômico Esforço Repetitivo e Postura Incorreta	EXAME CLÍNICO HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA EM JEJUM COLESTEROL TORAL E FRAÇÕES TRIGLICÉRIDES T.G.O/ T.G.P/ GGT URÉIA E CREATININA

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Conselho Superior		
Universitária (CONSU)		
Coordenação do curso de Fisioterapia		
Coordenação do curso de Fonoaudiologia		
Laboratório de Bioquímica (Parasitologia)		
Laboratório de Fisiologia		
Gerência de Tecnologia da Informação (GTIN)		
Estoque do GTIN		
Laboratório de Farmacologia		
Coordenador do curso de Terapia Ocupacional		
Coordenação do curso de Enfermagem		
Coordenação do curso de Medicina		
Sala da Gerência (NIT/UNITEC/PROPEP)		

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

GHE DO 3º ANDAR

SETOR	RISCOS	EXAMES COMPLEMENTARES
<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Vigilância • Assessoria Técnica Reitoria • Chefia de Gabinete • Assessoria de Relações Internacionais • Reitoria • Vice-Reitoria • Pró-Reitoria Estudantil (PROEST) • Gerência de Aquisição e Abastecimento (GEAB) <ul style="list-style-type: none"> - Serviço de Contratos (SECONT) - CPL de Obras: Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPL: Comissão Permanente de Licitação. • COPOF <ul style="list-style-type: none"> - GEPOF - GEFIN - GEOR - SELIQ - SEARF • Pró-Reitoria da Gestão Administrativa (PROGRAD) <ul style="list-style-type: none"> - SECOT - GLOG - SECARP • Apoio Psicopedagógico 	<p>Ergonômico</p> <p>Esforço Repetitivo e Postura Incorreta</p>	<p>EXAME CLÍNICO</p> <p>HEMOGRAMA COMPLETO</p> <p>GLICEMIA EM JEJUM</p> <p>COLESTEROL TORAL E FRAÇÕES</p> <p>TRIGLICÉRIDES</p> <p>T.G.O/ T.G.P/ GGT</p> <p>URÉIA E CREATININA</p>

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

<ul style="list-style-type: none">• Gerência de Desenvolvimento Institucional (GDIN)• Espaço Digital 1• Espaço Digital 2• Assessoria de Comunicação (ASCOM)• Gerência CED• Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG)• Coordenação Geral Jurídica (COJUR)• Programa e Projetos de Extensão (PROEX)• Pró-Reitoria da Gestão de Pessoas (PROGESP)• Controladoria Interna (CONTIN)• Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) <p>Comissão Permanente de Inquérito Administrativo</p>		
---	--	--

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

4º ANDAR

SETOR	RISCOS GERAL/ESPECÍFICO	EXAMES COMPLEMENTARES
Assessoria de Arquitetura (ARQ)	Ergonômico Esforço Repetitivo e Postura Incorreta	EXAME CLÍNICO HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA EM JEJUM COLESTEROL TORAL E FRAÇÕES TRIGLICÉRIDES T.G.O/ T.G.P/ GGT URÉIA E CREATININA

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

5º ANDAR

SETOR	RISCOS GERAL/ESPECÍFICO	EXAMES COMPLEMENTARES
Laboratório de Instrumentação e Acústica (LIA)	<p>Ergonômico</p> <p>Esforço Repetitivo e Postura Incorreta</p>	<p>EXAME CLÍNICO</p> <p>HEMOGRAMA COMPLETO</p> <p>GLICEMIA EM JEJUM</p> <p>COLESTEROL TORAL E FRAÇÕES</p> <p>TRIGLICÉRIDES</p> <p>T.G.O/ T.G.P/ GGT</p> <p>URÉIA E CREATININA</p>

6º ANDAR- Não aplicável

7º ANDAR – Não aplicável

19 - CONCLUSÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, CNPJ–12517793/0001-8, com Grau de Risco 01, conforme Quadro I da NR 04 e Código de Atividade (CNAE) – 86.90-9-99, deverá seguir as orientações contidas neste PCMSO e implementá-las no menor período de tempo possível, buscando seguir as determinações legais e transformar a Instituição num local onde os riscos á saúde de seus funcionários estejam eliminados e neutralizados.

20 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Este PCMSO foi elaborado pela Médica do Trabalho:

Dra MARIA FLORIPES SOARES VIEGAS

CRM – AL 2001

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

21- ANEXOS:

ANEXO I:

Relatório Anual

ANEXO II:

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

ANEXO I:

RELATÓRIO ANUAL

Responsável:	Data: / /
	Assinatura:

SETOR	Natureza Do Exame	Nº Anual de Resultados Realizados	Nº Anual de Resultados Anormais	Nº R.A.x 100	Nº de Exames Para o Ano Seguinte
				Nº Anual de Exames	

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ANEXO II : ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO

ASO- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Exame Médico	
<input type="checkbox"/> Admissional <input type="checkbox"/> Periódico <input type="checkbox"/> Mudança de função/Área <input type="checkbox"/> Demissional <input type="checkbox"/> Retorno ao Trabalho	
Local de Trabalho: UNCISAL Setor:	
Nome do Servidor:	Matrícula:
Função:	C. Identidade n.º:
Data de Nascimento/idade:	Tipo Sanguíneo +fator RH:
Riscos Ocupacionais (Conforme o PPRA)	
<input type="checkbox"/> Não Existem Riscos Ocupacionais	
<input type="checkbox"/> Riscos Físicos: Ruído <input type="checkbox"/> contínuo Ruído <input type="checkbox"/> de impacto <input type="checkbox"/> Calor Radiações <input type="checkbox"/> Vibrações <input type="checkbox"/> Frio <input type="checkbox"/> Umidade	
<input type="checkbox"/> Riscos Químicos: <input type="checkbox"/> Poeiras minerais	
<input type="checkbox"/> Riscos Biológicos: Vírus <input type="checkbox"/> Bactérias Fungos Protozoários	
<input type="checkbox"/> Riscos de acidentes: Probabilidade de incêndio Arranjo físico inadequado	
<input type="checkbox"/> Riscos ergonômicos: <input type="checkbox"/> Esforço Repetitivo e Postura Incorreta	
Médico (a) Coordenador (a) do PCMSO:	CRM

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Exames Realizados:

- | | | | |
|---|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Exame Clínico __/__/__ | <input type="checkbox"/> Hemograma __/__/__ | <input type="checkbox"/> Triglicérides __/__/__ | <input type="checkbox"/> Rx de Tórax __/__/__ |
| <input type="checkbox"/> Glicemia __/__/__ | <input type="checkbox"/> S. de Urina __/__/__ | <input type="checkbox"/> E. C. G. __/__/__ | |
| <input type="checkbox"/> V. D. R. L __/__/__ | <input type="checkbox"/> Audiometria __/__/__ | <input type="checkbox"/> HbsAg __/__/__ | |
| <input type="checkbox"/> Oftalmologia __/__/__ | <input type="checkbox"/> ANTI HCV __/__/__ | <input type="checkbox"/> ANTI HBS __/__/__ | |
| <input type="checkbox"/> Creatinina __/__/__ | <input type="checkbox"/> Ureia __/__/__ | <input type="checkbox"/> TGO (AST) __/__/__ | |
| <input type="checkbox"/> Colest. Total __/__/__ | <input type="checkbox"/> Gama GT __/__/__ | <input type="checkbox"/> Iagag ELISA __/__/__ | |
| <input type="checkbox"/> TGP (ALT) __/__/__ | <input type="checkbox"/> P. de Fezes | <input type="checkbox"/> Outros: _____/__/__ | |
| | | _____/__/__ | |

CONCLUSÃO DO ASO:

- Apto (a) para o exercício da função** **Inapto (a) para o exercício da função**
 Apto com restrições

<p>_____</p> <p>Servidor</p> <p><i>Declaro que, nesta data, recebi uma via deste Atestado e tenho ciência dos resultados dos exames complementares descrito acima.</i></p>	<p>Maceió, __/__/__</p> <p>Válido até: __/__/__</p>	<p>_____</p> <p>Médico Examinador</p>
---	---	--